



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

Ofício nº. 014/2021

Origem: Procuradoria Geral do Município

Assunto: Encaminha Proposição de Lei nº. 008/2021

Data: 27 de abril de 2021.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Submeto o incluso Projeto de Lei que **“ALTERA A LEI Nº. 799, DE 26 DE AGOSTO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 57 da Lei Orgânica Municipal, à Vossa apreciação e superior consideração dos membros dessa Egrégia Assembleia de Edis, visando o atendimento do interesse da coletividade nos termos que passamos a expor;

Fora encaminhado a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 007/2021, no qual se pretendia a alteração da Lei nº. 556, de 09 de julho de 2008 para previsão de possibilidade premiação em dinheiro;

Ocorre, que após a aprovação do dito projeto, notamos que a Lei nº. 556/2008 era uma Lei temporária, ou seja, só autorizava o sorteio no ano de 2008, sendo assim não possui mais eficácia, sendo ineficaz sua alteração;

Isso ocorreu, pois, todos os anos entre 2005 e 2013 era aprovada uma Lei autorizando o sorteio para cada ano, até que em 2014 foi aprovada a Lei nº. 799, de 26 de agosto de 2014, que autorizou a realização de sorteio de fim de ano, para aquele ano e todos os seguintes;

Somente após a aprovação do Projeto de Lei nº. 007/2021 é que se percebeu a situação acima descrita, revelando a necessidade de envio de novo Projeto de Lei;

Entretanto, embora a Lei nº. 799/2014 não preveja um rol taxativo de prêmios, também deixou de prever a possibilidade de premiação em dinheiro;

Continua então a necessidade da alteração ora pretendida, pois, visa “desengessar” a Administração Municipal na escolha dos prêmios;

Ademais, a previsão de premiação apenas em bens e/ou produtos limita a autonomia administrativa do Poder Executivo, uma vez que não se torna possível avaliar quais prêmios serão mais atrativos de acordo com a situação do ano em que ocorrerá o sorteio. Por exemplo, nesse ano de pandemia, onde a situação econômica do País não é adequada, de certo é mais atrativo prêmios em dinheiro do que bens e/ou produtos;

Não obstante, depois de três procedimentos licitatórios a Administração não conseguiu





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

adquirir uma motocicleta para o sorteio (prêmio mais atraente), o que esvaziaria o interesse em participar do sorteio;

Lembrando que o sorteio visa que o maior número possível de notas fiscais e guias de café emitidas no Município, o que gera aumento de receita;

Isto posto, na certeza de que a importância do tema trazido para apreciação será compreendida pelos Membros dessa Casa de Leis, solicito análise e seguinte aprovação do Projeto de Lei anexo.

Atenciosamente,

EDMILSON MEIRELES
DE
OLIVEIRA:81329628772

Assinado digitalmente por
EDMILSON MEIRELES DE
OLIVEIRA:81329628772
Data: 2021.04.29 16:03:16 -0300

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

PROJETO DE LEI Nº. 008 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

**ALTERA A LEI Nº. 799, DE 26 DE AGOSTO DE 2014
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº. 799, de 26 de agosto de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Para operacionalizar o programa, fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas anuais, por meio de sua Secretaria Municipal de Finanças e Núcleo de Atendimento ao Contribuinte (NAC), para distribuição de prêmios, podendo estes serem bens e/ou produtos ou dinheiro, que serão sorteados aos finais de cada exercício aos produtores rurais e/ou contribuintes fiscais”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (27/04/2021).

EDMILSON MEIRELES DE
OLIVEIRA:81329628772

Assinado digitalmente por EDMILSON
MEIRELES DE OLIVEIRA:81329628772
Data: 2021.04.29 16:03:28 -0300

**EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

